

LEI N.º 1573/2015

DATA: 23.04.2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na LOA cria Fonte de Recursos, altera PPA, LDO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1541/2014 de 09.12.2014, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros e valor de créditos a receber não comprometidos de exercícios anteriores e de excesso de arrecadação do corrente exercício no valor de R\$ 95.204,56 (noventa e cinco mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0026.2.086	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	816	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	816	20.204,56
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	816	28.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	816	37.000,00
TOTAL			95.204,56

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 20.204,56 (vinte mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964 e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado no corrente exercício, conforme abaixo especificado:

I - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 20.204,56 (vinte mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
816	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	20.204,56
TOTAL		20.204,56

II - Excesso de arrecadação da alínea da receita abaixo relacionada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a ser apurado no corrente exercício, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1722.99.99.04 (218)	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	816	38.000,00
2422.99.07 (219)	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	816	37.000,00
TOTAL			75.000,00

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:

I - Lei do PPA – Plano Plurianual nº 1417/2013 de 22/10/2013 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:

ÓRGÃO: 0800 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ATIVIDADE	AÇÕES/METAS	Unidade Medida	Meta Física
				2015
08.244.0026.2.086	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	Programa estratégico que tem como atribuição a promoção social das famílias que vivem em maior situação de vulnerabilidade e risco. Objetiva estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.	famílias	250

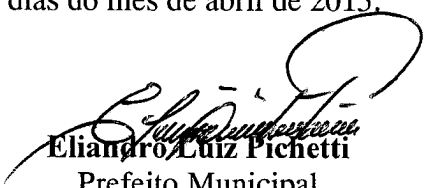
II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1536/2014 de 03.12.2014
ANEXO V – Planejamento Orçamentário – LDO
Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2015

PROGRAMA	METAS	CUSTOS 2015
26	Objetiva estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.	95.204,56
	TOTAL	95.204,56

Art. 4º - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº. 1536/2014 DE 03.12.2014, na Função 08 – Assistência Social, nas Subfunções 244 - Assistência Comunitária, Programa 0026 – Assistência Social Geral, a ação e meta discriminadas no art. 3º, desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2015.



Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal